



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA  
PODER EXECUTIVO

“O Trabalho faz Acontecer – Gestão 2013/2016”



*Itamar Dias Soares*  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 002/2013

**LEI nº219/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.**

Institui a Unidade Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Oliveira De Fátima/To - OLIPREVI, cria a sua Unidade Orçamentária no interesse do desenvolvimento dos programas desta Unidade e dá outras providências.

**O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FATIMA, ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Institui a unidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Oliveira de Fátima/TO - OLIPREVI, responsável por assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecie ou façam cessar seus meios de subsistência, bem como fica criada a unidade orçamentária para a Unidade Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Oliveira de Fátima/TO, que será denominada OLIPREVI, específica para operacionalizar o objetivo do Instituto.

Art. 2º. Fica autorizado no presente exercício promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do município no valor de R\$60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), no reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

1.000.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

1.210.29.01.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL: R\$60.500,00

Art. 3º. Os recursos do crédito adicional especial aberto na forma do artigo 2º desta Lei serão utilizados conforme abaixo indicado:

Órgão: Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima - Código: 01

Unidade Orçamentária: OLIPREVI - Código: 22

Código	DESCRIÇÃO	FONTE	VALORES ORÇADOS	TOTAIS
4	ADMINISTRAÇÃO			R\$21.500,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			R\$21.500,00
2800	APOIO ADMINISTRATIVO			R\$21.500,00
2.801	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			R\$21.500,00
3.1.90.11	VENCIMENTO VANTAG. FIXAS-PESSOAL CIVIL	0050.00	R\$ -	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0050.00	R\$ -	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0050.00	R\$ 500,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0010.00	R\$1.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0050.00	R\$ 1.000,00	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0050.00	R\$3.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERV. PESSOA FÍSICA	0050.00	R\$5.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA	0050.00	R\$5.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	0010.00	R\$ 3.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES	0050.00	R\$3.000,00	
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL			R\$39.000,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			R\$39.000,00
2900	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			R\$39.000,00
2.901	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			R\$39.000,00
3.1.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0050.00	R\$3.000,00	
3.1.90.03	PENSÕES	0050.00	R\$1.000,00	
3.1.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA	0050.00	R\$ 30.000,00	
3.3.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0050.00	R\$ 5.000,00	
				R\$60.500,00

Art. 4º. Para atender o disposto no artigo 2º desta lei, servirão como recurso a anulação das dotações orçamentárias conforme discriminado abaixo, e de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64:

Anulação:

1.000.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES.

DC =165

0010.0014.25.752.0051.2029 - 3.3.90.39 - valor R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DC =225

0010.0020.09.271.0082.9002 - 3.3.90.13 - Valor R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º. Ficam criados no PPA, LOA e LDO no exercício corrente e nos programas e elementos de despesas indicados no artigo 3º, na unidade ora criada, sendo a mesma desde já também incluída no PPA, LDO e LOA dos exercícios posteriores:

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima-TO., aos 03 dias do mês de Setembro de 2013. 124º da República; 25º do Estado e 19º do Município.

  
Gesiel Ornelino dos Santos  
Prefeito Municipal